



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Gabinete da Presidência

Comitê Interinstitucional de Resoluções Administrativas de Demandas de Saúde

ATA DE REUNIÃO

CONVOCADO POR: DR. HOMERO LAMARÃO NETO, COORDENADOR DO CIRADS.

DATA: 27/10/2017

PARTICIPANTE	INSTITUIÇÃO
HOMERO LAMARÃO NETO - JUIZ ESTADUAL E COORDENADOR DO CIRADS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CLAUDIO PINA- JUIZ FEDERAL	JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO PARÁ
SUELY REGINA FERREIRA AGUIAR CATETE – PROMOTORA DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
HELOISA IZOLA – PROCURADORA DO MUNICÍPIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
BRENDA LAÍS MARTINS XIMENES SOARES – ASSESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM-PA
ANDRÉ ROMERO CALVET PINTO FERREIRA – ADVOGADO GERAL DA UNIÃO	ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
ROBÉRIO ROSA GOMES	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SUZY AUGUSTA PROENÇA LOPES	SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE PÚBLICA
ANDRÉA DE FÁTIMA PINHEIRO MARQUES –SERVIDORA PGE	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Gabinete da Presidência

Comitê Interinstitucional de Resoluções Administrativas de Demandas de Saúde

EDWILSON DIAS DA SILVA	COLÉGIO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO
AVANI LEÃO DE ARAÚJO RODRIGUES – SECRETÁRIA DO CIRADS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ASSUNTOS DISCUTIDOS	
1. Aprovação da ata da reunião ocorrida no dia 15/09/2017.	
PONTOS LEVANTADOS E DECISÕES TOMADAS:	1.1. APROVADA, COM AS ALTERAÇÕES SUGERIDAS VIA E-MAIL PELO DR. OLAVO CÂMARA.
2. Informes sobre o NAT-JUS.	
PONTOS LEVANTADOS E DECISÕES TOMADAS:	2.1. DR. HOMERO INICIOU RELEMBRANDO QUE FOI FEITO UM TERMO DE RENÚNCIA FISCAL ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA COM OS HOSPITAIS DE PONTA, COMO NO CASO DO SÍRIO-LIBANÊS QUE ESTÁ DESENVOLVENDO A PLATAFORMA QUE SERIA DISPONIBILIZADA PARA APOIO AO NAT-JUS A PARTIR DO MÊS DE JUNHO/2017, E INFORMOU QUE, EM RAZÃO DA NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DA FERRAMENTA, ENCAMINHOU E-MAIL AO ASSESSOR DO CONSELHEIRO ARNALDO HOSSEPIAN, PRESIDENTE DO FÓRUM NACIONAL DE SAÚDE, TENDO RECEBIDO APÓS UM PERÍODO RELATIVAMENTE LONGO, QUE NÃO TINHA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE TEMPORALIDADE E QUE DEVERIA AGUARDAR O ENCONTRO DE VITÓRIA-ES. 2.2. EM VITÓRIA, DURANTE O 5º CONGRESSO MÉDICO-JURÍDICO, EM OUTUBRO DE 2017, O CONSELHEIRO DISSE QUE NÃO HAVIA PREVISIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA. 2.3. RESSALVOU QUE ONTEM EM REUNIÃO COM O PRESIDENTE DO TJPA INFORMOU QUE O ESTADO DO PARÁ EM RELAÇÃO AO NAT-JUS É UM DOS MAIS ATRASADOS, ENCONTRA-SE EM MORA, PORQUE PELA RESOLUÇÃO 236/2016-CNJ, O NAT-JUS DEVERIA ESTAR FUNCIONANDO DESDE OUTUBRO DO ANO PASSADO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Gabinete da Presidência

Comitê Interinstitucional de Resoluções Administrativas de Demandas de Saúde

- 2.4. HÁ DIFICULDADE PARA INSTALAR O NAT-JUS ESTE ANO. NECESSITAMOS DA COMPOSIÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, E ESTA COMPOSIÇÃO, CONFORME CONVERSA COM O DR. JOSÉ MIGUEL, MÉDICO DO TJPA, E QUE JÁ FOI SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE DO ESTADO, DEVE CONTER UM ESPECIALISTA DA ÁREA DE ONCOLOGIA, SOBRETUDO PELAS DIFICULDADES QUE SE TEM DE AFERIÇÃO DA MATÉRIA DE ONCOLOGIA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PELO QUE TENTAMOS JUNTO AO TRE A DISPONIBILIZAÇÃO DO DR. WILLIAN, RESSALTANDO A GRANDEZA DESTES COMITÊ E DE SUA RELEVÂNCIA PARA OS COFRES PÚBLICOS, E DE COMO SERIA RACIONALIZADA A JURISDIÇÃO A PARTIR DA ATUAÇÃO DO NÚCLEO. TENDO OBTIDO VERBALMENTE UM ACORDO DE CESSÃO, PORÉM DIFERENTEMENTE DA SESP A QUE TÃO LOGO FOI PEDIDO PROVIDENCIOU O ENCAMINHAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE SERIAM DISPONIBILIZADOS, O TRE NÃO MATERIALIZOU A CESSÃO.**
- 2.5. ASSIM, APÓS TER ESPERADO UM TEMPO RAZOÁVEL, DECIDIU-SE FAZER A IMPLANTAÇÃO COM AQUILO QUE SE TEM:**
- NÃO TEMOS PREVISÃO DE IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA PELO CNJ;
 - AINDA QUE O CNJ NÃO DISPONIBILIZE A PLATAFORMA, TODOS OS ESTADOS DA FEDERAÇÃO SÃO OBRIGADOS PELA RESOLUÇÃO 238/2016-CNJ, A FAZER A IMPLANTAÇÃO COM OS RECURSOS QUE POSSUI.
- ENTÃO DIANTE DISSO, VAMOS FAZER COM O QUE TEMOS, E A PREVISÃO É DE QUE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017 A PLATAFORMA ESTEJA EM PLENA APLICAÇÃO INTERNAMENTE.**
- 2.6. A MATERIALIZAÇÃO DISTO SE DARIA INICIALMENTE VIA SIGADOC, SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DO TJPA, POIS O PJE, EM RAZÃO DE PROBLEMAS DE ACESSO NO ESTADO, NÃO SERIA ADEQUADO. DEVENDO OS PROFISSIONAIS DO NAT-JUS NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS ATENDER ÀS CONSULTAS.**
- 2.7. OUTRA DELIBERAÇÃO, É A DE QUE A ASSINATURA DAS NOTAS TÉCNICAS SEJA FEITA EM NOME DO NAT-JUS, SEM IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE – NO MESMO ESTEIO DOS JUÍZES SEM ROSTO DAS VARAS DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA, POIS, CONFORME RELATADO NO ENCONTRO DE VITÓRIA/ES, ALGUNS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE SOFRERAM PRESSÃO, PERSEGUIÇÃO E PROCESSOS. A IDENTIDADE DO PROFISSIONAL SERÁ CONHECIDA APENAS INTERNAMENTE.**
- 2.8. A LOGÍSTICA OPERACIONAL DO NAT-JUS SERÁ DISCUTIDA NA PRÓXIMA SEMANA, E FICARÁ A CARGO DO COORDENADOR, NO CASO, DO DR. JOSÉ MIGUEL.**
- 2.9. AS NOTAS TÉCNICAS PODERÃO SER ACESSADAS NA PÁGINA DO COMITÊ EXECUTIVO DE SAÚDE, NO SITE DO TJPA, NO LINK DO NAT-JUS QUE SE ENCONTRA EM CONSTRUÇÃO, ONDE TAMBÉM ESTÁ A PÁGINA DO CIRADS.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Gabinete da Presidência

Comitê Interinstitucional de Resoluções Administrativas de Demandas de Saúde

- 2.10.** A IDEIA É ORGANIZAR AS NOTAS TÉCNICAS DO NAT-JUS COM A MESMA DISPOSIÇÃO USADA PARA ACESSO AOS PRECEDENTES, DIVIDINDO-AS EM QUATRO CATEGORIAS: TRATAMENTO, NUTRIÇÃO, MEDICAMENTOS E OPME.
- 2.11.** DRA. SUELY PONDEROU SOBRE COMO SERÁ O ACESSO AO NAT-JUS PARA A JUSTIÇA FEDERAL, SE UTILIZADO UM SISTEMA INTERNO DO TJPA, TENDO O DR. CLÁUDIO PINA PONDERADO SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM LINK. DR. HOMERO PROPÔS QUE AS RESPECTIVAS TIs BUSCASSEM UMA SOLUÇÃO, OU RESOLVESSEM COM A MIGRAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS PARA O SIGADOC, QUE PODEM SER RECEBIDOS POR E-MAIL OU MALOTE DIGITAL.
- 2.12.** Dra. Suely ponderou que o objetivo do comitê era de coibir a ajuização desnecessária de demandas de saúde, por meio de uma composição cível, e que talvez o acesso aos pareceres servisse também para este fim.
- 2.13.** DR. HOMERO DEFENDEU QUE AS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS DEVEM PROMOVER CONSTANTE CAPACITAÇÃO DE SEUS PROFISSIONAIS, BEM COMO APRESENTOU SUA VISÃO SOBRE A MODULAÇÃO DAS DECISÕES LIMINARES, QUE DEVERIAM DESDE LOGO SER DIRECIONADAS AO ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA POLÍTICA DE SAÚDE, E SOMENTE EM CARÁTER RESIDUAL SER DIRECIONADA AO OUTRO ENTE. NO MÉRITO FAZ-SE A CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA.
TAL POSTURA IMPLICARIA TAMBÉM UM VIÉS MAIS AMPLO, POIS SERVIRIA COMO FORMA DE FISCALIZAR A APLICAÇÃO DAS VERBAS DE SAÚDE PÚBLICA.
- 2.14.** AINDA COMUNICOU QUE, EM CONVERSA COM A DRA. HELOISA, ESTA ASSEVEROU, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ DISPOSTO SIM A REAVALIAR A POSTURA DE REALIZAR ACORDO NAS AÇÕES JÁ EM CURSO, E QUE A PROCURADORIA DO ESTADO SEMPRE SE MANTEVE À DISPOSIÇÃO PARA DIALOGAR SOBRE A POSSIBILIDADE DE FECHAR O ACORDO NAQUILO QUE JÁ HOUVE ATENDIMENTO NA PRESTAÇÃO, DESDE DE QUE NÃO SE ENTRE PARA ACORDAR IMPOSIÇÕES DE ASTREINTE, PARA ISSO TERÍAMOS QUE CONVERSAR COM O MINISTÉRIO PÚBLICO E COM A DEFENSORIA PÚBLICA PARA SABER SE SERIA ABERTA UMA OUTRA ASTREINTE NAQUELES CASOS EM QUE O ATENDIMENTO FOI EFETIVAMENTE CUMPRIDO, OU SEJA, QUE SE LOGROU ÊXITO NA SATISFAÇÃO DO MEDICAMENTO. O QUE TEMOS É UM NOVO CENÁRIO DE PROFISSIONALIZAÇÃO DA JUDICIALIZAÇÃO.
- 2.15.** O REPRESENTANTE DA OAB, DR. ROBÉRIO ROSA, APÓS APRESENTAR-SE, DISSE CONCORDAR COM O POSICIONAMENTO DEFENDIDO PELO DR. HOMERO QUE, EM SUA EXPOSIÇÃO TOCOU, EM UM PONTO MUITO IMPORTANTE QUE É A QUESTÃO DO REPASSE AOS MUNICÍPIOS, QUE A PREOCUPAÇÃO É SEMPRE PENALIZAR O ESTADO, E QUE É NECESSÁRIO TAMBÉM PENALIZAR OS MUNICÍPIOS, COM PRISÃO INCLUSIVE DO RESPECTIVO SECRETÁRIO DE SAÚDE SE FOR O CASO, CONCORDANDO AMPLAMENTE COM A MODULAÇÃO, QUESTIONANDO QUAL SERIA O PRAZO E O MÍNIMO DE PENALIDADE PARA O MUNICÍPIO QUE TAMBÉM TEM GESTÃO PLENA. POIS, SEGUNDO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Gabinete da Presidência

Comitê Interinstitucional de Resoluções Administrativas de Demandas de Saúde

ELE, HÁ UMA PREOCUPAÇÃO MAIOR COM OS CASOS DE ALTA COMPLEXIDADE DO QUE COM SAÚDE PRIMÁRIA. ENTÃO SE O MUNICÍPIO NÃO REALIZA O ATENDIMENTO, O ESTADO DEVE SER ACIONADO AUTOMATICAMENTE PARA QUE NÃO SE TENHA RETRABALHO. ASSIM, UM ENTE PRESSIONARIA O OUTRO.

2.16. AGU: ENTENDE QUE OUTRA POSSIBILIDADE SERIA DAR AO ESTADO E À UNIÃO TAMBÉM É UMA OBRIGAÇÃO FINANCEIRA, OU SEJA, VAI-SE TER QUE PAGAR VALOR EQUIVALENTE ÀQUELE MEDICAMENTO, E NÃO SÓ FORNECER.

2.17. DRA. SUELY PONDEROU QUE O FATO DE O ESTADO TER GESTÃO PLENA NÃO SIGNIFICA QUE ELE NÃO TENHA OBRIGAÇÕES.

2.18. ED WILSON DO COSEMS DISSE NÃO TER NENHUMA DIVERGÊNCIA EM RELAÇÃO AO ENTENDIMENTO EXPOSTO, E QUE A PREOCUPAÇÃO É COM A NECESSIDADE DE MELHOR INFORMAR, POIS A RESPONSABILIDADE DE DETERMINADO SERVIÇO PODE SER CONCOMITANTE ENTRE ESTADO E UNIÃO POR EXEMPLO, POIS QUANDO SE FALA DE FÁRMACOS A SITUAÇÃO É FÁCIL DE VISUALIZAR, MAS QUANDO ESTAMOS DIANTE DE UMA SITUAÇÃO QUE ENVOLVE OUTRO PROCEDIMENTO A SITUAÇÃO MUDA, PORTANTO DEVE-SE TER CONHECIMENTO SOBRE A REDE DE ATENÇÃO, PPI, CONCEITOS DE GESTÃO E DENTRO DO SISTEMA.

2.19. DR. ROBÉRIO ROSA DA OAB RETOMOU A PALAVRA E SUSTENTOU QUE DEVERÍAMOS FOCAR EM COMO ESTÁ SENDO FEITA A DIVISÃO TRIPARTITE, CRIAR REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DA PETIÇÃO, E QUE EM CONTESTAÇÃO, O ENTE FEDERATIVO APRESENTE INCLUSIVE A SITUAÇÃO DE SUAS FINANÇAS, PORQUE SE DIANTE DE UM CASO CONCRETO TIVERMOS QUE PARAR PARA ANALISAR PPI, SOBRE ESSA QUESTÃO, O JUDICIÁRIO DEVE APENAS DETERMINAR O CUMPRIMENTO POR UM ENTE JÁ ALERTANDO PARA A POSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO PELO OUTRO, PODENDO O ENTE QUE CUMPRIR PEDIR O RESPECTIVO RESSARCIMENTO, DEVENDO, INCLUSIVE, O ENTE ADMINISTRATIVO EM CONTESTAÇÃO DEMONSTRAR SUAS FINANÇAS. DEFENDEU A NECESSIDADE DE MELHOR INFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. DECLAROU QUE ATENDE NO MUNICÍPIO DE BREVES, ONDE JÁ SE DEPAROU COM VÁRIOS FALSOS MÉDICOS, E QUE AS PESSOAS LÁ DENTRO NÃO POSSUEM DIREITO A NADA, QUE NÃO TEM UM PROMOTOR NA CIDADE, QUE ESTEVE NO REFERIDO MUNICÍPIO ESTA SEMANA E QUE LÁ O PROMOTOR DE JUSTIÇA FICA “TQQ”, FICA TERÇA, QUARTA E QUINTA.

2.20. DRA SUELY E DR. HOMERO PONDERARAM QUE ISSO DEVE SER COMUNICADO À RESPECTIVA CORREGEDORIA.

2.21. DR. ROBÉRIO ROSA AFIRMOU QUE ESSA PROVIDÊNCIA JÁ FOI ADOTADA E QUE ESSA AUSÊNCIA PREJUDICA A ATENÇÃO PRIMÁRIA, QUE COMO A DRA. SUELY FAZ AQUI EM BELÉM, A SITUAÇÃO É REALMENTE DISCUTIDA E EVITA-SE UMA JUDICIALIZAÇÃO, E QUE A FORMA COMO A CONDUÇÃO DA SAÚDE ESTÁ SENDO FEITA PELOS AGENTES PÚBLICOS CAUSA REVOLTA NA POPULAÇÃO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Gabinete da Presidência

Comitê Interinstitucional de Resoluções Administrativas de Demandas de Saúde

	<p>2.22. DRA. SUELY SOLICITOU A INCLUSÃO NESTA ATA DA INFORMAÇÃO TRAZIDA PELO DR. ROBÉRIO ROSA DE QUE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA COMARCA DE BREVES É “TQQ”, POIS ASSIM PODE, NA CONDIÇÃO DE PROMOTORA DE JUSTIÇA, ENCAMINHAR À SUA CORREGEDORIA. O QUE FOI DEFERIDO PELO DR. HOMERO QUE RESSALVOU QUE ESTE TIPO DE RECLAMAÇÃO NÃO COMPETE AO COMITÊ, E QUE DEVE SER ENCAMINHADO PELOS INTERESSADOS DIRETAMENTE ÀS CORREGEDORIAS COMPETENTES.</p> <p>2.23. A PROCURADORA DO ESTADO REGISTROU QUE ESTÃO TENDO UMA EXPERIÊNCIA BASTANTE POSITIVA COM A MODULAÇÃO, QUE É UMA FORMA DE EFICÁCIA IMEDIATA DO CUMPRIMENTO DA DECISÃO E DO ATENDIMENTO DO USUÁRIO. EM RELAÇÃO AO COSEMS, ENTENDE QUE AS INFORMAÇÕES DEVEM SER MELHOR COMPARTILHADAS.</p> <p>2.24. DR. HOMERO RESSALVOU QUE A MODULAÇÃO DOS EFEITOS É POSSÍVEL, NÃO É OBRIGATÓRIA. E NÃO CABE AO COMITÊ IMPOR MODULAÇÃO, O QUE PODE ACONTECER É A EMISSÃO DE RECOMENDAÇÕES, COMO OCORRE NO TJSC, QUE PODERIAM TER APOIO DAS CORREGEDORIAS. AFIRMOU QUE O NAT-JUS, POR EXEMPLO, NÃO INDICA SÓ O FÁRMACO, ELE DIZ, DE ACORDO COM A NORMATIZAÇÃO INTERNA, A QUEM PRIORITARIAMENTE COMPETE A ENTREGA DAQUELE FÁRMACO. PODENDO O MAGISTRADO MODULAR OU NÃO.</p> <p>2.25. PROSSEGUIU DIZENDO QUE O NAT-JUS É A FERRAMENTA MAIS AGUARDADA, QUE A SESPÁ SE PRONTIFICOU A COLABORAR, E VAMOS ACREDITAR QUE SE CONSIGA ATENDER COM O CORPO TÉCNICO DISPONIBILIZADO. DIA 1º DE DEZEMBRO, O PRESIDENTE ASSINA JUNTO COM A SESPÁ A MINUTA DO NAT-JUS, E TRÊS UNIDADES VÃO FAZER USO COMO TESTE: 3ª E 4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL, E DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARITUBA, DA QUAL É O TITULAR, COMO UMA FORMA DE FISCALIZAR O FUNCIONAMENTO, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA)/45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, SE TUDO ESTIVER FUNCIONADO BEM, SE EXPANDIRÁ PARA AS OUTRAS VARAS E JUSTIÇA FEDERAL. ENQUANTO ISSO SE NEGOCIA COMO VAI FUNCIONAR A COMUNICAÇÃO COM A JUSTIÇA FEDERAL.</p>
--	---

3. Balanço do Curso de Judicialização

PONTOS LEVANTADOS E DECISÕES TOMADAS:	<p>3.1. DRA. SUELY CATETE DISSE QUE O CURSO ESTÁ SENDO MUITO BOM, POIS mostra a necessidade de ir um pouco mais ao fundo da questão de responsabilidade do ente, de tentar realizar conciliação antes de ingressar no judiciário. Ressalvou a questão da responsabilização em ajuizar as ações de saúde. O curso está colaborando para o compartilhamento de informações, sobre ter a visão da realidade de outros órgãos.</p>
--	---



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Gabinete da Presidência

Comitê Interinstitucional de Resoluções Administrativas de Demandas de Saúde

- 3.2. DR. HOMERO PONDEROU QUE TODAS AS INSTITUIÇÕES PODERIAM PROMOVER ESTE TIPO DE DEBATE DENTRO DE SUAS INSTITUIÇÕES, TENDO A DRA. SUELY CONCORDADO E SUGERIDO QUE OS SUBSCRITORES DO CIRADS PROMOVAM CAPACITAÇÕES INTERNAS.**
- 3.3. DR. HOMERO INFORMOU QUE ENQUANTO ESTIVER NO COMITÊ SEMPRE FARA UM ESFORÇO PARA QUE SEJAM REALIZADOS CURSOS, QUE O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA ESTÁ MUITO SATISFEITO COM O CURSO, E DESEJA REPETI-LO O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL, O QUE TORNARÁ POSSÍVEL A PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS COM A QUESTÃO DE SAÚDE.**
- 3.4. A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA IRÁ REPETIR O CURSO, JÁ credenciado pela ENFAM, o que permite que seja replicado no Brasil inteiro, e vai ter assento concreto na ESM, em todos os semestres, e poderá atender a todos os membros do CIRADS. E os debates que estão ocorrendo no curso, as discussões, a quebra de paradigmas, a mea culpa, servirão para o aprimoramento da condução das demandas de saúde, aprimorando a prestação.**
- 3.5. DR. ROBÉRIO ROSA DA OAB INFORMOU QUE LEVARÁ A QUESTÃO DA CAPACITAÇÃO PARA A COMISSÃO DE SAÚDE DA OAB, SUGERIU QUE SEJA DADA ATENÇÃO TAMBÉM À CAPACITAÇÃO DA POPULAÇÃO, DA SOCIEDADE, COM FORMAÇÃO DE LÍDERES COM EFEITO MULTIPLICADOR, DE MODO A DISSEMINAR AS INFORMAÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE.**
- 3.6. DR. HOMERO RESSALTOU QUE TODOS OS PRESENTES DEVEM PROMOVER A QUESTÃO DENTRO DE SUAS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES, QUE ISSO NÃO COMPETE SOMENTE AO JUDICIÁRIO. O CURSO DE JUDICIALIZAÇÃO É MUITO CARO, ENTÃO PODE-SE PROMOVER JORNADAS, WORKSHOPS, ETC. CONFORME DADOS DO JUSTIÇA EM NÚMEROS EXISTEM UM MILHÃO E TREZENTOS MIL PROCESSOS DE SAÚDE JUDICIALIZADOS, O QUE PODE NÃO SER MUITO NUM UNIVERSO DE CEM MILHÕES DE PROCESSOS, MAS O IMPACTO FINANCEIRO DISSO É ABSURDO, MESMO QUE SEJA BEM MAIOR PARA A SAÚDE SUPLEMENTAR DO QUE PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, NÃO NO ASPECTO QUANTITATIVO, MAS NO ASPECTO QUALITATIVO.**
- 3.7. DRA. ANDRÉA DE FÁTIMA PINHEIRO MARQUES, PROCURADORA DO ESTADO, DISSE QUE O CURSO ESTÁ SENDO EXCELENTE, POIS ALÉM DO CONTATO COM AS OUTRAS PARTES DO PROCESSO, TAMBÉM HÁ ESPAÇO PARA DEMONSTRAR A POSIÇÃO DO ESTADO EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, E ESSE ALINHAMENTO INCIDE DIRETAMENTE EM UMA JUDICIALIZAÇÃO EFETIVA, VIÁVEL PARA TODOS, E BUSCA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DE FORMA PLENA. REGISTROU O DESEJO DE SEMPRE PARTICIPAR.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Gabinete da Presidência

Comitê Interinstitucional de Resoluções Administrativas de Demandas de Saúde

4. Planejamento do II Workshop

**PONTOS LEVANTADOS E
DECISÕES TOMADAS:**

- 4.1. DR. HOMERO INFORMOU QUE O WORKSHOP, PREVISTO PARA MAIO, TRABALHA COM UMA METODOLOGIA DIFERENTE DO CURSO DE JUDICIALIZAÇÃO, POIS POSSUI UMA DINÂMICA MAIS PRÁTICA, COM GRUPO DE TRABALHO, DEMONSTRANDO COMO REALIZAR CONSULTAS, COMO TER MAIS SEGURANÇA NA OBTENÇÃO DOS DADOS, E PARA SE JUDICIALIZAR COM MAIS RESPONSABILIDADE.**
- 4.2. PRECISAMOS DE UNS 90 (NOVENTA) DIAS PARA ORGANIZAR O WORKSHOP, E A VANTAGEM DE SE REALIZAR EM MAIO É A DE QUE OCORRENDO OUTRO CURSO DE JUDICIALIZAÇÃO EM FEVEREIRO OU MARÇO, E SUAS REFLEXÕES SERVIRÃO DE BASE PARA AS OFICINAS DO WORKSHOP.**
- 4.3. DEFENDEU QUE UM DOS PILARES DA COORDENAÇÃO DO COMITÊ É APROXIMAR-NOS DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, POIS QUANTO MAIS PESQUISA CIENTIFICA E DEBATE TIVERMOS SOBRE ESTE TEMA, CRIA-SE UM CENSO MAIOR DE RESPONSABILIDADE. SÓ QUE PARA CHAMAR AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, É PRECISO QUE SEJAM DISPONIBILIZADOS DADOS, O QUE AINDA NÃO TEMOS, DAÍ O ITEM 5 DA PAUTA.**

5. Informes do Coordenador.

**PONTOS LEVANTADOS E
DECISÕES TOMADAS:**

- 5.1. DR. HOMERO SOLICITOU À SESP, COM O DEVIDO REGISTRO EM ATA, E RESSALVANDO A NECESSIDADE DE ENVIO DO RESPECTIVO OFÍCIO, OS SEGUINTE DADOS:**
 - A) QUANTITATIVO DE USUÁRIOS CADASTRADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GERENCIAL (SISMEDEX) QUE ESTEJAM RECEBENDO MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA;**
 - B) QUAL O VALOR DO ORÇAMENTO 2017 PARA A SECRETARIA, CONFORME A LOA?**
 - C) QUAL O VALOR ATINGIDO ATÉ 2016 COM A JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE PARA PRESTAÇÕES NÃO PREVISTAS EM PCDT;**
 - D) DENTRO DESTES VALORES, QUAIS OS 10 (DEZ) MEDICAMENTOS MAIS SOLICITADOS.**
- 5.2. INICIALMENTE O PEDIDO SERÁ SÓ PARA A SESP, POSTERIORMENTE SOLICITAREMOS DADOS DA JUDICIALIZAÇÃO À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.**
- 5.3. OS DADOS DA SESP TAMBÉM SERVIRÃO PARA TRABALHAR A MODULAÇÃO DURANTE O CURSO.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Gabinete da Presidência

Comitê Interinstitucional de Resoluções Administrativas de Demandas de Saúde

- | | |
|--|---|
| | <p>5.4. DR. HOMERO REGISTROU SUA INTENÇÃO DE VISITAR OS DIRETORES DOS GRANDES HOSPITAIS DE BELÉM.</p> <p>5.5. DRA. SUELY CATETE ESCLARECEU QUE OS CACONS (CENTROS DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA) SÃO LIVRES PARA CRIAR SEU PROTOCOLO, DE ACORDO COM OS TIPOS DE CÂNCER MAIS PREVALENTES, POIS OS MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS DIFICILMENTE CONSTAM EM PROTOCOLOS ONCOLÓGICOS, CONTENDO APENAS UMA INDICAÇÃO MÍNIMA, POIS O TRATAMENTO DEVE SER FEITO DE FORMA RÁPIDA E A INCLUSÃO DOS MEDICAMENTOS NO PROTOCOLO É MAIS LENTA, POIS DEPENDE DE PESQUISA QUE COMPROVE A EVIDÊNCIA.</p> <p>5.6. O REPRESENTANTE DA OAB QUESTIONOU SE EXISTIRIA ALGUMA LINHA DE RACIOCÍNIO A SER SEGUIDO PELOS PROTOCOLOS? AO QUE A DRA. SUELY CATETE ESCLARECEU QUE ESTA LINHA (PCDT) ESTÁ NO SITE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA RESPECTIVA BIBLIOTECA VIRTUAL, E É UTILIZADA POR QUALQUER PROFISSIONAL DE MEDICINA OU NÃO. ESCLARECENDO, AINDA, QUE NO CASO DA ONCOLOGIA PODE-SE PESQUISAR NOS INCAS, CACONS, NACONS, OPHIR LOYOLA, ETC.</p> <p>5.7. DR. HOMERO, RETORNANDO AO ITEM DA PAUTA, ESTES DADOS SERVIRÃO TAMBÉM PARA NORTEAR TODA A BIBLIOTECA VIRTUAL DO CIRADS, ATÉ PARA QUE QUEM ACESSAR A PÁGINA DO CIRADS NO SITE DO TJPA, CONHEÇA ESTES DADOS DE ALTA DEMANDA, MEDICAMENTOS, ETC.</p> <p>5.8. DRA. HELOIZA DA SEMAJ SOLICITOU RETORNAR AO ITEM DO NAT-JUS, E INTERROGOU SE AS NOTAS TÉCNICAS TERÃO UMA FONTE ESPECÍFICA, TENDO O DR. HOMERO INFORMADO QUE HÁ MÉDICOS TUTORES DOS NAT-JUS, GERALMENTE DO HOSPITAL SÍRIO-LIBANÊS E DO HOSPITAL DO CORAÇÃO, QUE ORIENTAM O MODELO COMO SERÃO ELABORADAS AS RESPOSTAS DO NAT-JUS. OS JUÍZES CONSULTAM VIA FORMULÁRIO PADRÃO E A RESPOSTA TAMBÉM OBEDECE AO PADRÃO PRÉ-DEFINIDO.</p> <p>5.9. AINDA EXPLICOU QUE SE O NAT-JUS NÃO SE SENTIR APTO A EMITIR A NOTA TÉCNICA, ELE PODE RECORRER AOS NATs (HOSPITAIS DE REFERÊNCIA), QUE EMITIRÃO O RESPECTIVO PARECER TÉCNICO CIENTÍFICO, E ESTA RESPOSTA OBRIGATORIAMENTE DEVE SER ENCAMINHADA À CONITEC PARA AVALIAR SE A VIABILIDADE DE INCORPORAÇÃO DO PARECER COMO TECNOLOGIA OU NÃO.</p> <p>5.10. O REPRESENTANTE DA OAB INFORMOU QUE HÁ INTERESSE DENTRO DA COMISSÃO DE SAÚDE DA OAB PARA CRIAR RESPONSABILIDADE NO AJUIZAMENTO DAS AÇÕES, SENDO PARA ISSO DE GRANDE IMPORTÂNCIA O CONHECIMENTO DOS DADOS CONCRETOS QUE OS RESPALDARÃO .</p> <p>5.11. DR. HOMERO MOSTROU AOS PRESENTES O LINK NO SITE O TJPA PARA ACESSO DOS PRECEDENTES JUDICIAIS
(http://www.tjpa.ius.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Recursos-Extraordinarios-e-Especiais/43235-Projeto-Mala-Direta.xhtml)</p> |
|--|---|



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Gabinete da Presidência

Comitê Interinstitucional de Resoluções Administrativas de Demandas de Saúde

	5.12. DR. HOMERO COMPARTILHOU COM OS PRESENTES A NECESSIDADE DE CATALOGAÇÃO CORRETA DAS AÇÕES QUANDO DE SEU AJUIZAMENTO, ESPECIALMENTE EM TEMPOS DE PJE, REGISTRANDO, AINDA, QUE NO TJPA, POR EQUÍVOCOS NO CADASTRO DAS AÇÕES DURANTE O AJUIZAMENTO, HÁ APENAS 1500 (MIL E QUINHENTOS) PROCESSOS ENVOLVENDO QUESTÕES DE SAÚDE NO ESTADO.		
6. O que ocorrer.			
PONTOS LEVANTADOS E DECISÕES TOMADAS:	6.1. DRA. SUELY CATETE JUSTIFICOU A AUSÊNCIA DO DR. OLAVO CÂMARA. 6.2. AINDA RELEMBROU QUE NA ÚLTIMA REUNIÃO FICOU DEFINIDO QUE O ESTADO, O MUNICÍPIO E O COSMESMS LEVARIAM À CIB A DISCUSSÃO DO PROTOCOLO DE BEXIGA NEUROGÊNICA, E QUE ONTEM FOI INFORMADA QUE A QUESTÃO NÃO FOI APRECIADA PORQUE A REUNIÃO DA CIB MUDOU DE DATA, ENTÃO CUMPRIRAM A PARTE QUE LHES CABIA, PORÉM NÃO FOI A JULGAMENTO PORQUE A REUNIÃO DE OUTUBRO NÃO ACONTECEU, E FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2017. ESCLARECEU QUE COMO TUDO FOI ENVIADO À CIB, NÃO IRÁ FAZER TAC. 6.3. DELIBERADA QUE A REUNIÃO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO SERÁ UNIFICADA, E OCORRERÁ NO DIA 07/12/2017.		
ITENS DE AÇÃO			
TAREFAS A SEREM CUMPRIDAS		RESPONSÁVEL	PRAZO FINAL
NÃO HOUE.		-----	-----
PRÓXIMA REUNIÃO			
DATA: 07/12/2017.	INÍCIO: 9HS.	FIM: 11HS.	LOCAL: PRÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, NA SALA DE REUNIÃO DA PRESIDÊNCIA.